

**OBJETO: 10 (DEZ) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO, A SER REALIZADO DIA 01/12/2022, NA SEDE DA FACISC, EM FLORIANÓPOLIS SC**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – PEDIDO DE PARECER

9 – PARECER JURÍDICO

10 – ATO INEXIGIBILIDADE

11 – RATIFICAÇÃO

12 – NOTA DE EMPENHO

13 – RELATÓRIO FINAL

PROCESSO COMPILADO

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Diretoria Institucional	
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Kretzer	Matrícula: 356
E-mail: <a href="mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br">assessor.executivo@crcsc.org.br</a>	Protocolo nº.: 2022/0000117

<b>1. Descrição detalhada do objeto / serviço:</b>	
Inscrição no seminário "Amigo do Leão – Edição 2022", da empresa ABCR - Associação Brasileira de Captadores de Recursos.	
<b>2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:</b>	
A aquisição visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Membros de Comissão do CRCSC, no qual suas representações e atividades são ligadas com os assuntos abordados no Seminário em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC, conseqüentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade.	
<b>3. Quantidade a ser adquirida / contratada:</b>	
10 (dez) inscrições.	
<b>4. Serviço Contínuo?</b>	
Sim Não	
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: Sem caráter continuado.	
<b>5. Previsão no PAC?</b>	
Sim Não	
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: Demanda não prevista no PAC, porém aprovada em Reunião Plenária do dia 18 de novembro de 2022, para a participação de 10 (dez) colaboradores.	
<b>6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:</b>	
Evento presencial. Dias 01 de dezembro de 2022, das 08 às 12h30. Local: Auditório da FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina.	
<b>7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:</b>	
<b>Fiscal</b> Nome: Carla Cristina Kretzer Matrícula: 356	<b>Fiscal substituto</b> Nome: Sabrina de Matos Matrícula: 084

PROCESSO COMPILADO

 COMPARTILHAR **Parcele sua compra em até 12x**

## SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO SC - 2022



 1 dez - 2022 • 08:00 > 12:30 Evento presencial em **FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, Florianópolis - SC**

Inscrições

R\$ 0,00

**Ingresso Único** ⓘ

R\$ 70,00 (+ R\$ 7,00 taxa)

 0 **em até 12x R\$ 7,96**

Inscrições até 01/12/2022

REALIZAR INSCRIÇÃO

 [Entenda nossa taxa](#)

### Descrição do evento

Sem conexão com a internet

## Seminário Amigo do Leão

Data: 01 de dezembro de 2022

08:00 – 12:30

Auditório da FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina

Rua Visconde de Cairú, 391, Estreito, Florianópolis, SC

Evento presencial.

Participe do Seminário Amigo do Leão. Confirma a programação e inscreva-se.

Não haverá transmissão on line. Participe presencialmente.

### SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO

08:00 – Abertura (ABCR e FACISC)

08:15 – Palestra: Qual o papel do Conselheiro frente ao desafio de alcançar resultados para as políticas públicas? – Cleber Paes Alves, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina.

08:45 – Diálogo com o público

09:00 – Palestra: Como organizar um fundo municipal? Estrutura, Diagnóstico, Plano de Ações e Edital de Chamamento Público - Ariane Angioletti, Presidente do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina.

09:30 – Diálogo com o público

09:45 – Intervalo e Coffee Break

10:00 – Paineis: Quais os principais desafios para o funcionamento dos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina? – Mediação ABCR (Tadeu Vieira), Conselho Municipal do Idoso de Tijucas (Maria Edésia da Silva Vargas – Déda, Presidente do CMI), PORTONAVE (Ellen Garcia, Diretora Executiva do Instituto Portonave), AMA Campos Novos (Vera Ottonelli Durlí, Diretora), Receita Federal (Dra. Roseli Fabrin).

11:00 – Paineis: Chancela (**cenário 1 Reversão | cenário 2 Lei | cenário 3 Nulidade**)

11:00 – Apresentação da situação de insegurança jurídica (**tema conforme cenário vigente**)

A volta da chancela: Como otimizar a arrecadação de recursos para os fundos?

A nulidade da chancela: Como otimizar a arrecadação de recursos para os fundos?

Clarissa Iser – Bee The Change Captação de Recursos

11:30 – Debate aberto com mediação ABCR

12:30 – Encerramento

Ingresso: R\$ 70,00 + taxa da plataforma

Caso seja necessário dados para empenho de órgãos públicos, entre em contato antecipadamente por e-mail.

Infelizmente não é possível visualizar este conteúdo sem conexão com a internet.

Sem conexão com a internet

Caso tenha deficiência visual ou auditiva, favor nos informar previamente por e-mail: [abcnucleosc@gmail.com](mailto:abcnucleosc@gmail.com)

---

PATROCÍNIO

---



---

APOIO INSTITUCIONAL

---



---

REALIZAÇÃO

---



---

## Política do evento

### Cancelamento de pedidos pagos

Cancelamentos de pedidos serão aceitos até 7 dias após a compra, desde que a solicitação seja enviada até 48 horas antes do início do evento.

[Saiba mais sobre o cancelamento](#)

---

## Local

### FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina

Rua Visconde de Cairú, 391, Auditório da FACISC, Estreito  
Florianópolis, SC

 [Ver no mapa](#)

---

Sem conexão com a internet

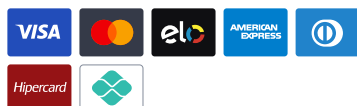
## Sobre o organizador

### ABCR Santa Catarina

A Associação Brasileira de Captadores de Recursos é formada por pessoas captadoras de recursos, atuantes no terceiro setor no Brasil. O Núcleo é um braço regional da ABCR, formada por membros que residem em Santa Catarina, e que representa a instituição em todo o estado. O Núcleo desenvolve ações locais e atua em nome de quem mobiliza recursos principalmente para as causas do território catarinense.

 [Fale com o organizador](#)

### Métodos de pagamento **Compre com total segurança**



 **Parcele sua compra em até 12x**

Os dados sensíveis são criptografados e não serão salvos em nossos servidores.



### Precisando de ajuda?

Acessa a nossa [Central de Ajuda](#) Sympla ou [Fale com o](#)

 [Fale com o organizador](#)

COMPRE PELO APP



Sem conexão com a internet



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS**  
**CNPJ: 04.062.541/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:16:39 do dia 20/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2023.

Código de controle da certidão: **E849.1783.4F27.2BA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.062.541/0001-03

Certidão nº: 41547256/2022

Expedição: 24/11/2022, às 15:15:41

Validade: 23/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.062.541/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.062.541/0001-03

**Razão Social:** ABCR ASSOC BRASILEIRA CAPTADORES DE RECURSOS

**Endereço:** AV PAULISTA 171 ANDAR 4 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111901180055507427

Informação obtida em 25/11/2022 08:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CARLA CRISTINA KRETZER (CPF XXX.399.999-XX) em 25/11/2022 10:26:14

PROCESSO COMPILADO



**ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**Nº 110/2022**

**Protocolo nº:** 2022/000117

**Data:** 25/11/2022

**Objeto:** Inscrições par conselheiros e mabros de comissão no treinamento “Amigos do Leão 2022”.

**Responsável pela análise:** Jhonatan Alberto Costa

**DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

**I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			Obs. 1
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Não consta previsão no PAC 2022, no entanto está registrado no DFD que o objeto foi autorizado em reunião plenária. As alterações do PAC devem ser deliberadas pelo departamento de governança e conformidade, que deverá encaminhar relatório para a diretoria administrativa para análise e deferimento/indeferimento, e posteriormente, se aprovado, deve ser encaminhado para a contabilidade para remanejamento dos valores e alteração do PAC.</p> <p>2 – Entendo preenchido os demais requisitos necessários.</p> <p>3 – Com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, fica convocado a colaboradora Pâmela Duarte Araújo Parizotto para condução do processo de contratação.</p> <p>4 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado checklist ao fim do processo.</p> <p>5 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duarte Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC.</p>

**Jhonatan Alberto Costa**  
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.  
(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.  
(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

**Parágrafo único.** O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



**Art. 2º** O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 3º** As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



**PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

**Art. 2º** A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente





**PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente



**Art. 2º** O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 3º** As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/11/2022 10:20:16

PROCESSO COMPILADO



## **Parecer 077/22/GOV**

Em 28 de novembro de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

**Para:** Diretor administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

**Ref. DFD 2022/000117 – 10 Inscrições no seminário “Amigo do Leão – Edição 2022”,**

Considerando não prevista respectiva contratação de inscrições nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, entanto, aprovada em Reunião Plenária do dia 18 de novembro de 2022, para a participação de 10 (dez) colaboradores;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a análise do DFD 110/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o objetivo da administração do CRCSC de oferecer treinamentos e desenvolver continuamente seus colaboradores para a evolução da instituição;

Considerando valor proposto de R\$ 770,00, e que a contratação de inscrições de (06) Conselheiros e (04) Membros de Comissão será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES, atividade 3016 (Representação Institucional em Eventos Nacionais) do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC**



**ANEXO**

Plano de Trabalho - 2022

3016 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	10.000,00	12.000,00	22.000,00	18.161,02	18.161,02	3.838,98	18.161,02	82,55	3.838,98
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	4.110,00	31.854,01	35.964,01	26.483,01	26.483,01	9.481,00	26.483,00	73,64	9.481,01
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	96.425,00	69.325,00	165.750,00	153.244,46	153.244,46	12.505,54	153.244,46	92,46	12.505,54
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	2.500,00	0,00	2.500,00	618,00	618,00	1.882,00	618,00	24,72	1.882,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	4.000,00	15.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00	12.941,71	68,11	6.058,29
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	50.000,00	40.000,00	90.000,00	90.000,00	89.700,00	0,00	68.477,67	76,09	21.522,33
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	250,00	1.200,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	1.276,39	88,03	173,61
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	150,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	45,00	30,00	105,00

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 28/11/2022 10:22:16

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 078/22/DIR**

Em 25 de novembro de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000117 – Inscrição de colaboradores em seminário de capacitação.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000117 de 25 de novembro de 2022, encaminhado pela assessoria da diretoria institucional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000117.

Considerando parecer 077/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 25 de novembro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/11/2022 10:25:23

PROCESSO COMPILADO





## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 000117/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022**

### **Objeto: 10 INSCRIÇÕES NO EVENTO SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO**

Conforme solicitação da Diretoria Institucional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre



diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.



Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

Seminário Amigo do Leão, considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho, visa debater políticas públicas que contribuam com a destinação de recursos do Imposto de Renda para projetos sociais através dos Fundos da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo do Idoso. A programação do Seminário Amigo do Leão prevê a realização de palestras e momentos de diálogo com o público participante.

O evento será realizado das 8h às 12h30min no auditório da FACISC, do dia 01 de dezembro de 2022.

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.



Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, anexo ao DFD, documento comprobatório extraído do site <https://www.sympla.com.br/evento/seminario-amigo-do-leao-sc-2022/1787160>, com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes. Anexo a este parecer a política de cancelamento das inscrições.

Vale destacar a possibilidade de pagamento antecipado em cursos e eventos, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1. represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.



Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

## Termos e Políticas

Sympla - Termos e Políticas

Consumidor

Termos de Uso Gerais

## Termos de Uso Gerais

# 8. Cancelamento e reembolso de transações

há 6 meses Atualizado

Introdução

Resumo

Versão completa

1. Glossário

2. Informações

Gerais

3. Cadastro de usuários

4. Acesso à plataforma

Sympla

5.

Responsabilidades e obrigações dos

8.1. A plataforma Sympla permite que o Organizador solicite à Sympla, até o 2º dia útil após o término do evento, o cancelamento de uma venda e o consequente reembolso do valor do ingresso para o Consumidor, descontada a taxa de serviço. É de responsabilidade do Organizador comunicar a seus potenciais Consumidores e Participantes sua própria política de cancelamento, que deverá ser compatível com o período máximo de reembolso permitido pela Sympla e solicitar, quando considerar necessário, o cancelamento da transação através das ferramentas presentes na plataforma Sympla.

8.1.1. É de responsabilidade do Consumidor informar-se sobre a política específica do evento que deseja participar e, caso necessário, entrar em contato com o Organizador para solicitar o cancelamento de sua compra e o consequente reembolso do valor do ingresso.

8.1.2. O Participante não poderá solicitar reembolso de seus ingressos, o que poderá ser feito tão somente pelo Consumidor (pessoa que realizou a compra na plataforma

Consumidores

Sympla), salvo quando Participante e Consumidor forem a mesma pessoa.

6. Entrega e

Utilização de

Ingressos

8.2. Caso seja necessário reembolsar Consumidores, o Organizador deverá, necessariamente, fazê-lo através da plataforma Sympla, sendo vedada a realização do reembolso por meios diversos.

7. Vendas de

Ingressos

[Exibir mais](#)

8.2.1. Após o início do procedimento de reembolso pelo Organizador, nas compras realizadas por cartão de crédito, o Consumidor receberá um comunicado confirmando o cancelamento da compra e o reembolso será realizado de maneira imediata e automática, salvo na existência de dispositivo legal que autorize o diferimento. Nas compras feitas por boleto, o Consumidor receberá um e-mail contendo uma solicitação de preenchimento de dados bancários para que o reembolso seja realizado.

8.2.2. O Consumidor será responsável por qualquer equívoco ou atraso no cadastramento dos dados bancários para reembolso dos valores.

8.3. Se identificarmos que algum evento não foi realizado ou, foi realizado de maneira distinta ao anunciado, a Sympla se resguarda o direito de reembolsar todas as compras ou mesmo suspender, provisoriamente, o valor do repasse até que a situação esteja regularizada entre todas as partes envolvidas na transação, quais sejam, Sympla, Organizador e Consumidores.

8.4. Especificamente em casos de compras com indícios de fraude, o setor de Análise de Risco da Sympla poderá solicitar ao Consumidor a cópia digitalizada dos documentos do titular do cartão de crédito utilizado nas compras, bem como do próprio cartão utilizado, visando legitimá-las. Neste caso, o contato será feito através dos nossos canais oficiais.

8.4.1. O prazo de envio de tal documentação será estabelecido pela Sympla, de acordo com a data e horário em que o evento ocorrerá, de forma que, remetido o documento pelo Consumidor, a Sympla fará a análise do

mesmo e dará um retorno através do mesmo e-mail utilizado para a compra, ou outro canal de contato oficial.

8.4.2. Caso os documentos não sejam enviados pelo Consumidor no prazo determinado, ficará a cargo da Sympla cancelar/suspender, ou não, a transação, a seu exclusivo critério. A Sympla, ainda, poderá solicitar ao Consumidor que seja apresentado, obrigatoriamente, na portaria do evento, um documento de identidade, com foto do titular do cartão ou o próprio cartão utilizado na compra, para fins de validação da compra. Em todo o caso, se o Consumidor não enviar as informações requeridas a Sympla poderá cancelar a transação sem que tal fato gere expectativa de direito ou indenização de qualquer espécie.

8.5. Em caso de arrependimento da compra, o reembolso do valor do ingresso, descontada a taxa de serviço, estará garantido. A solicitação seja feita ao Organizador, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data compra. O pedido de devolução deverá ser realizado impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início do evento.

A SYMPLA

Home

Sobre

Trabalhe Conosco

Blog

Código de ética e conduta

SIGA-NOS

ENCONTRE EVENTOS

São Paulo

Belo Horizonte

Rio de Janeiro

Recife

Goiânia

Porto Alegre

Florianópolis

Salvador

© COPYRIGHT 2020

Termos e Políticas

[SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S.A.](#)

PROCESSO COMPILADO



PARA ORGANIZADORES

PLANEJE SEU EVENTO

AJUDA

Como funciona	Música e Festa	Central de Ajuda
Soluções	Curso e Workshop	Compradores e Participantes
Serviços	Esportivo	Organizadores de Eventos
Preço	Congresso e Seminário	
Cases de sucesso	Gastronômico	
Consultor de vendas	Encontro e Networking	
App Organizador	Religioso	
API	Evento Online	



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/11/2022 10:29:42

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Infraestrutura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000117/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
24/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação da Diretoria Institucional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

<b>10 INSCRIÇÕES NO EVENTO SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO</b>		
<b>PRESTADOR</b>	<b>VALOR POR INSCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS	R\$ 77,00	R\$ 770,00

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/11/2022 10:33:13

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
773	2022	28.11.2022	PA117DL24/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016-REPRESENTAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMISSÃO NO TREINAMENTO "AMIGOS DO LEÃO 2022".	770,00

Valor por Extenso
Setecentos e Setenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
28.000,00	18.161,02	770,00	9.068,98

, 28 de Novembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TDHQ-74WJ-TCFM-ZR87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 28/11/2022 11:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 28/11/2022 15:29
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 28/11/2022 15:35

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000117/2022 – INEXIGIBILIDADE 24/2022**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000117/2022, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, que tem por objeto a **10 INSCRIÇÕES NO EVENTO SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/11/2022 17:09:15





Florianópolis, 28 de novembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 75/2022  
REF.: Processo Administrativo Nº. 117/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir, em caráter de urgência, parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a inscrição de 10 (dez) colaboradores (Conselheiros e Membros de Comissão) no Seminário “Amigo do Leão – Edição 2022”, aprovadas em reunião Plenária realizada em 18/11/2022, conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000117), apontando a justificativa da necessidade na participação dos Conselheiros e Membros de Comissão no evento;
- Certidões de regularidade da futura fornecedora;
- Análise emanada pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de



Governança e Contabilidade acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Nota de reserva orçamentária.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

PROCESSO COMPILADO



Nesse diapasão, no que tange à inexigibilidade da licitação, do que consta dos autos, trata-se de inscrições em evento específico para participação de Conselheiros e Membros de Comissão, com representações e atividades ligadas aos assuntos que serão abordados no Seminário em questão, com o fito de capacitá-los para um melhor desempenho de suas atribuições, o que garante melhores resultados à Gestão desta Casa. Desse modo, não há dúvidas de que, tratando-se de evento técnico específico que visa ao aperfeiçoamento de pessoal, restando inviabilizada a competição, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 25, Caput e inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente).

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de seminário/treinamento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente a Política de Cancelamentos anexada junto ao Parecer de Abertura deste PA, através da qual há previsão de devolução do valor despendido caso o evento, eventualmente, por qualquer motivo, não se realize (item 8.3).

No mais, no que tange à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, não se vislumbra óbice legal, notadamente diante do que prevê o Caput do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Por fim e por pertinente, a fim de atender à íntegra do que preconiza o art. 29, inc. III, da Lei n. 8.666/93, recomenda-se a juntada da certidão negativa de débitos das Fazendas Estadual e Municipal da sede da futura fornecedora.



Do exposto, observadas as considerações acima, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847  
Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 28/11/2022 18:36:59

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000117/2022 – INEXIGIBILIDADE 24/2022

### ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **10 INSCRIÇÕES NO EVENTO SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços, através da ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS - CNPJ: 04.062.541/0001-03, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível. Anexo a certidão de débitos das Fazendas Estadual e Municipal da sede da fornecedora

#### **Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

**Publicação do contrato (DOU):** Não se Aplica.

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



## ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

### 10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA  
Presidente

UBIRATAN AGUIAR  
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

#### Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.062.541/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110639777-91  
Data e hora da emissão 29/11/2022 10:18:28  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

PROCESSO COMPILADO





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0909787 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 04.062.541/

**Contribuinte:** ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS

**Liberação:** 11/10/2022

**Validade:** 09/04/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.154.876-8- Início atv :05/07/2000 (AV PAULISTA, 171 - CEP: 01311-904 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:12 horas do dia 29/11/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 190AA7B1

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/11/2022 10:23:48

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000117/2022 – INEXIGIBILIDADE 24/2022

### DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS - CNPJ: 04.062.541/0001-03, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para **10 INSCRIÇÕES NO EVENTO SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO**, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 29/11/2022 14:59:21

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
769	29.11.2022	ORDINARIO	PA117DL24/22	773	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1171	INSCRIÇÕES

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 5221 - ABCR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECU			<b>CNPJ / CPF</b> : 04.062.541/0001-03
<b>Endereço</b> : AV PAULISTA 171, 4º ANDAR.			<b>Bairro</b> : BELA VISTA
<b>CEP</b> : 01.311-90	<b>Cidade</b> : SÃO PAULO	<b>UF</b> : SP	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMISSÃO NO TREINAMENTO "AMIGOS DO LEÃO 2022".	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00

Valor por Extenso
Setecentos e Setenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 28.000,00	R\$ 18.161,02	R\$ 770,00	R\$ 9.068,98

, 29 de Novembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2TDH-Q74X-MZQ6-3UEK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 29/11/2022 23:06
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 30/11/2022 08:28
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 30/11/2022 10:16

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



## Relatório final de Processo

Prezada Senhora,  
Carla Cristina Kretzer,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000117, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica a Sra. Carla Cristina Kretzer responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/11/2022 10:31:37